



**SOLICITAÇÃO**

**Assunto: Prorrogação de prazo contratual**

**Contrato nº: 001/2018.**

**Contratada: R N PEREIRA – ME.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para suprir as necessidades junto a administração municipal.**

O Contrato em análise tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para suprir as necessidades junto a administração municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

Ocorre que o supracitado contrato (atualmente com aditivo de prazo vigente) tem seu prazo de validade até 30/11/2019, necessitando assim ser prorrogado novamente pelo período de 11 (onze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

A contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 11 (onze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

e) A Clausula Sexta do respectivo contrato vinculado ao Edital de Licitação autoriza expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Entretanto, solicito a procuradoria municipal órgão de Controle Interno do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, emita parecer sobre a prorrogação do contrato em análise, bem como faça a análise do Termo da Minuta do Aditivo.

Santa Luzia do Paruá- MA, 20 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

João Gomes de Oliveira Filho  
Sec. Planj. Adm. e Finanças  
Port. nº 682/2019

**JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças.